LEI ORDINÁRIA Nº 2.637 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Cria o Programa "**De olho no Futuro**" e dá outras providências.

Autor: Carlos Henrique Queiroz

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São João de Meriti, o PROGRAMA DE OLHO NO FUTURO, com o objetivo de atuar na identificação e na correção de problemas de visão em alunos matriculados em unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º PROGRAMA DE OLHO NO FUTURO é uma proposta que visa garantir o acesso à saúde ocular de alunos das escolas municipais e tem como objetivo principal identificar precocemente problemas de visão e encaminhar os alunos para o tratamento adequado.

Art. 3º VETADO;

Parágrafo Único - VETADO;

Art. 4º VETADO;

Art. 5º O Poder Executivo irá regulamentar esta Lei em até 90 dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LÉO VIEIRA

PREFEITO